Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **ÊNIO RUARO – PR**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 48 /2015

Súmula: Denomina a via pública de "Izeu Antônio Gazola".

Art. 1° Fica denominada de "Izeu Antônio Gazola", via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.

Enio Ruaro - Vereador PR

PROPONENTE

Protocolo Geral - 18/03/2015 16:18:22

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA.

O Projeto de Leis ora apresentado tem por objetivo denominar, via pública localizada no loteamento Parque das Torres, no Bairro São Luiz, Pato Branco- Paraná de Izeu Antônio Gazola. Busca-se com o presente projeto atender a um pedido da família e da comunidade em agraciar com o nome deste pioneiro a referida via.

A presente denominação faz justa homenagem de um membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, desta maneira as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que juntamente com suas famílias iniciaram a história desse município.

Desta forma contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores e do Poder Executivo para concretizar esta justa homenagem.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015

Enio Ruaro

Vereador PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA:

Izeu Antônio Gazola nasceu no dia 05 de julho de 1917 na cidade de Caxias do Sul, em Rio Grande do Sul, no dia 04 de setembro de 1943 casou-se com Gilda Testa em Sananduva, Rio Grande do Sul. Tiveram quatro filhos: Maria Ignes, Marta Terezinha, Marilei Rosa e Marcos Guilherme.

Em 1947 veio para o Paraná, mais precisamente na cidade de Pato Branco, que na época se chamava Vila Nova. Chegaram a cidade juntamente com suas duas filhas, os outros dois filhos já nasceram quando a cidade já se chamava Pato Branco.

Izeu quando chegou a cidade ajudou na construção do hospital do Dr. Graef, que depois se transformou no antigo Batalhão da cidade, também ajudou na construção do pavilhão São Pedro e ajudava nas festas do padroeiro. Tinha uma fábrica de vassouras, mas em 1961 abriu seu próprio negócio como era conhecida a Bodega do seu Gazola, que estava situada na Rua Pedro Ramirez de Mello esquina com Guarani, no porão da casa de linhas do Sr. Cavazola. O local servia de ponto de encontro dos agricultores e moradores do interior, quando vinham na cidade fazer as compras do mês, almoçavam na Bodega do seu Gazola, onde comiam pão com salame e vinho e pão com sardinha e "gasosão". A Bodega do seu Gazola ficou aberta até no ano de 1979 quando se aposentou.

Izeu Gazola residia na Rua Itapuã próximo ao Colégio La Salle. Na Revolta dos Posseiros, pegou sua família e se esconderam no matagal onde hoje é a Fespato.

Seu Gazola faleceu no dia 05 de março de 1997 por um AVC (acidente Vascular Cerebral).

Pato Branco, 18 de março de 2015.

Enio Ruaro
Vereador PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Juízo de Direito da
Comarca de Pato Branco-PR

Faustino Elias dos Santos Filho
ESCRIVÃO CRIMINAL E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL
Agnêse Iara Schroll Damasceno Carneiro
2ª SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL
Fone (046) 224-4270

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Travessa Goiás, 80 - 2.º Andar - Sala 21 - Caixa Postal, 335 - Telefone (046) 224-4270

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão Criminal e Oficial do Reg. Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

MARIA DE LOURDES BOTELHO ELIAS DOS SANTOS — 1ª Substituta

AGNÊSE IARA SCHROLL DAMASCENO CARNEIRO — 2ª Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO

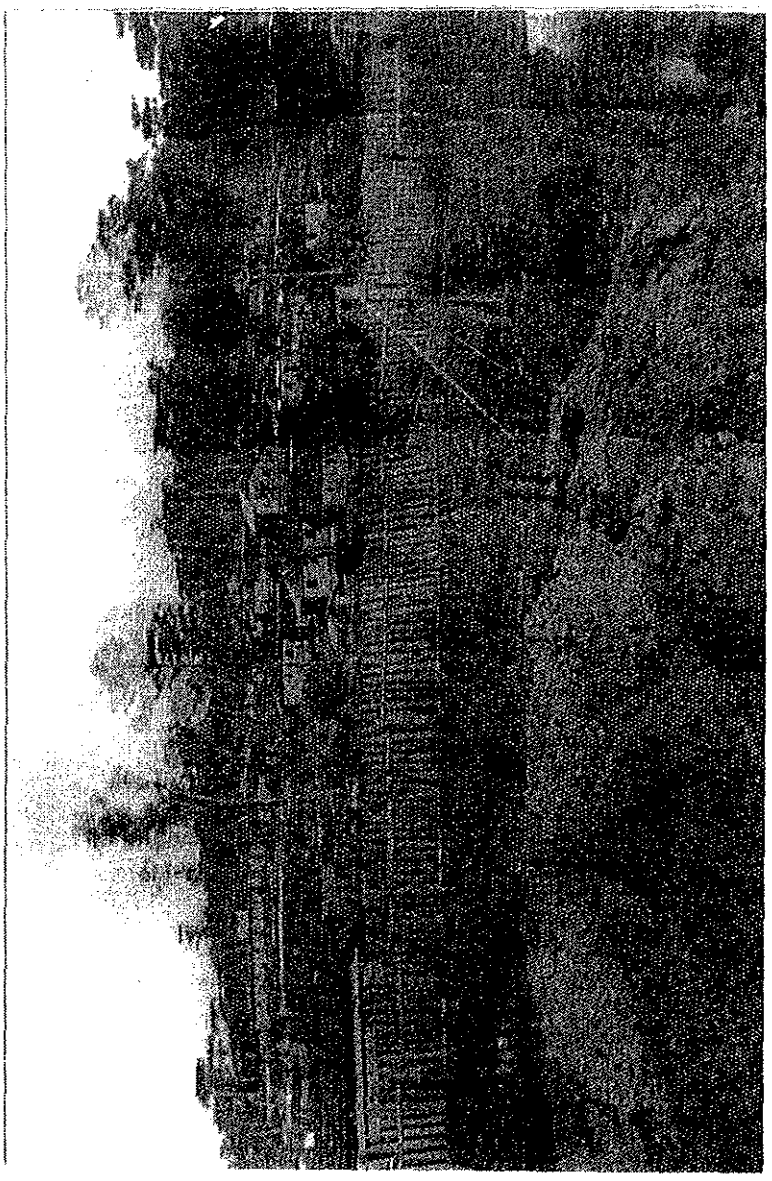
CERTIFICO que, em data 14 *de* Março(03) *de 19* 97, *no Livro N.º C.* 13-C *d fls.* 140, *sob o N.º* 7.456, *foi feito o Registro de Óbito de* "TZEU ANTONIO GAZOLA"

Falecido em 05 *de* Março(03) *de 19* 97, *às* 06:30 *horas neste Distrito* Rua Itapuã 558 Nesta cidade .*.*.*.

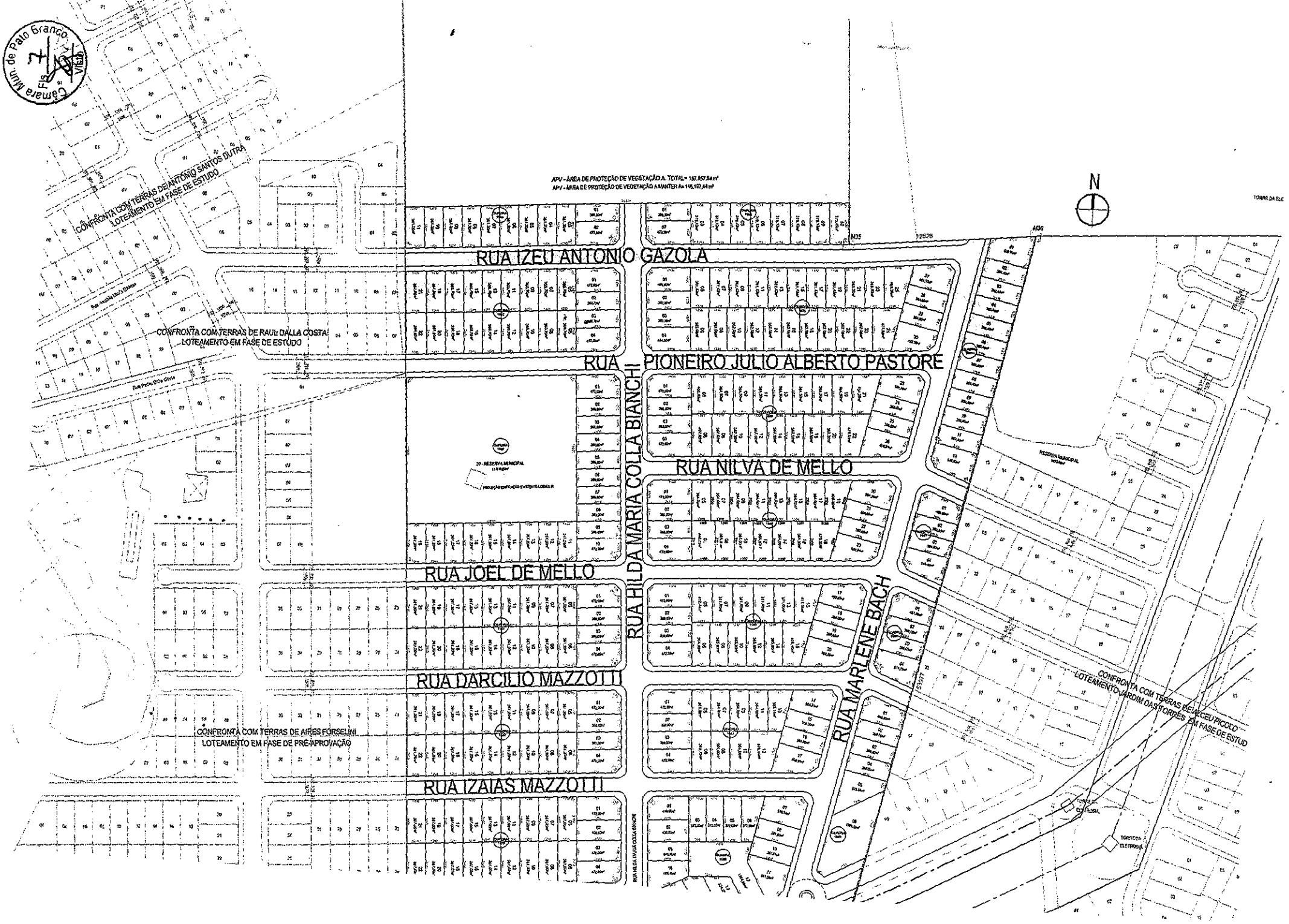


Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 6
Visto



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 7
Visto



CÁLCULO DE ÁREAS PARA RESERVA MUNICIPAL 15%

NÚMERO DE LOTES DO LOTEAMENTO	391 LOTES
ÁREA DE LOTES	198.978,15 m²
ÁREA A SER DOADA PARA RESERVA MUNICIPAL	29.844,78 m²

ÁREA DE DOAÇÃO PARA RESERVA MUNICIPAL DOADA NO LOTEAMENTO::

LOTE 22 DA QUADRA 1975	150,51 m²
LOTE 09 DA QUADRA 1976	5.000,79 m²
LOTE 20 DA QUADRA 1987	11.610,09 m²

A ÁREA DE 21.620,02 M² SERÁ DOADA NO LOTE N° 37-E SOB MATRÍCULA N°) 46.565 E EQUIVALE A 13.083,39 M² DO LOTEAMENTO PARQUE DAS TORRES, TOTALIZANDO A ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL DE 29.844,78 M².

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8 Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PRÉ-APROVADO 13/02/15 VALIDADE: 10 MESES Sec. de Planejamento Urbano

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Emerson Carlos Ippuro Diretor do Dptc. Ippuro Portaria n° 577/2013 de 10/04/2013

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

AVENIDA TUPI, N° 77

BAIRRO BORTOT - PATO BRANCO-PR

PROJETO URBANÍSTICO

RESPONSÁVEL TÉCNIICA

ROSANE CAPITANI
arquiteta e urbanista CAU nº A95947-2

PROPRIETÁRIOS

PRIMEINVEST - PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A
CNPJ: 17.764.626/0001-77

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 12.244.460/0001-44

EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO PARQUE DAS TORRES

ENDEREÇO
IMÓVEL ANTÔNIO DILSO

ÁREA TOTAL
495.739,00 m²

PROJETO
PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO

PRANCHA
U

ESTATÍSTICA
PLANTA DE SUBDIVISÃO DE LOTES, ESTATÍSTICA

DATA	ESCALA	DESENHO	CIDADE
FEVEREIRO 2015	INDICADA	DANIELI	PATO BRANCO - PR

03/05

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 48/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Ênio Ruaro - PR, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Izeu Antônio Gazola"**, a via pública localizada no Parque das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Parque das Torres, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 20 de março de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 48/2015

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 48/2015 , do dia 18 de março 2015**, que denomina via publica de " Rua Izeu Antônio Gazola". Vereador proponente: Enio Ruaro- PR, e como relator Vereador Clovis Gresele- PP. Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o ilustre vereador, denominar a via pública de, "Izeu Antônio Gazola" situada no Loteamento, Parque das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e a Lei n° 4.186, de 20 de novembro de 2013, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato branco, 25 de março de 2015

Clovis Gresele- PP
(Membro- Relator)

Leunira Viganó Tesser- PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari- PDT
(Membro)

Claudemir Zanco – PROS
(Presidente)

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Mar-2015-15:20-022682-V1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11

PROJETO DE LEI Nº 48/2015

Denomina a via pública de "Izeu Antônio Gazola".

Art. 1° Fica denominada de "Izeu Antônio Gazola", via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Enio Ruaro – PR.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6356 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.572, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Denomina a via pública de "Izeu Antônio Gazola".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Izeu Antônio Gazola", via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Enio Ruaro.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 16 de Abril de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.572, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Denomina a via pública de "Izeu Antônio Gazola".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de "Izeu Antônio Gazola", via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz, Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Enio Ruaro.
Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito
Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod138376

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14

PROJETO DE LEI Nº 48/2015

RECEBIDO EM: 18 de março de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Izeu Antônio Gazola".
(localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz)

AUTOR: Vereador Enio Ruaro – PR.

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de março de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 23 de março de 2015
RELATOR: Clóvis Gresele – PP

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 8 de abril de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 13 de abril 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 183, de 13 de abril de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4572, de 14 de abril de 2015

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6356 de 16 de abril de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 833 de 16 de abril de 2015